



## OFÍCIO-CIRCULAR N. ° 010/2025 – DILIC/CMM

Manaus, 09 de junho de 2025.

**Aos Licitantes do Pregão n. ° 006/2025-SRP DILIC/CMM**

**Assunto: Esclarecimento da Diretoria de Licitações e Contratos – DILIC/CMM**

**Processo nº. 2025.10000.10718.0.000838**

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, com fornecimentos sob demandas de materiais gráficos e comunicação visual diversa, bem como fornecimento de troféus, medalhas, certificados, placas comemorativas, honorarias em geral e souvenirs corporativos, visando atender as necessidades da demanda do prédio da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000838.

Senhores Licitantes,

**Informamos sobre o item 25 DA AMOSTRA, do Edital:**

**Onde Lê:**

**25.1.** Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, deverá entregar uma amostra dos itens:

**Leia-se:**

**25.1.** Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, a mesma deverá, em 5 (cinco) dias úteis, entregar uma amostra dos itens:

Helen Grace Costa Sena  
Pregoeira





## OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 012/2025 – DILIC/CMM

Manaus, 16 de junho de 2025.

**Aos Licitantes do Pregão n.º 006/2025 DILIC/CMM**

**Assunto:** Esclarecimento da Diretoria de Licitações e Contratos – DILIC/CMM

**Processo nº. 2025.10000.10718.0.000838**

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, com fornecimentos sob demandas de materiais gráficos e comunicação visual diversa, bem como fornecimento de troféus, medalhas, certificados, placas comemorativas, honorarias em geral e souvenirs corporativos, visando atender as necessidades da demanda do prédio da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000838.

A licitante apresentou os seguintes pedidos:

- A revisão do Edital nº 006/2025, promovendo a divisão dos itens em lotes distintos, conforme suas características técnicas e natureza, de modo a evitar o agrupamento indevido de materiais distintos em um único lote;
- A retificação e republicação do edital, com a reabertura do prazo legal para apresentação de propostas, em respeito ao princípio da legalidade, competitividade e ampla participação;
- Caso a impugnação não seja acolhida de plano, requer-se o indeferimento justificado por escrito, conforme preceitua o §3º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Senhores Licitantes,

No que concerne ao Pregão em epígrafe, em resposta à impugnação acima, esta Diretoria informa que a divisão dos itens em seus respectivos lotes foi pautada no princípio da discricionariedade, ou seja, a administração pública possui liberdade de ação para a tomada de decisões dentro dos limites da lei.

Destaca-se ainda que, apesar de a referida impugnação ter sido apresentada no pregão diferente do objeto questionada, esta Diretoria tem o compromisso com os princípios da administração pública, em especial o da transparência.

Helen Grace Costa Sena

Pregoeira

